

DECRETO Nº 2.327/2020

"Dispõe sobre as aulas presenciais na rede municipal de ensino de Ilópolis, no ano letivo de 2020."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual nº55.465 de 5 de setembro de 2020 que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e que prevê calendário de autorização de retorno às aulas no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, recomendação emitida pelo Centro de Operações Emergenciais do Município de Ilópolis (COE Municipal), datado de 4 de setembro de 2020, constante em Ata nº 04/2020, pelo não retorno às atividades presenciais no município de Ilópolis no ano letivo de 2020, dadas as condições de saúde municipais, contexto social local e epidemiológico, bem como orientações de infectologistas, dentre outras prerrogativas emanadas;

CONSIDERANDO, os dados de pesquisa realizada com os pais/responsáveis, professores e funcionários da educação apresentados e documentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura demonstrando altos índices pelo não retorno às atividades presenciais;

CONSIDERANDO, as dificuldades de execução a termo dos protocolos de segurança sanitária de estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO, o parecer do Conselho Municipal de Educação manifesta-se contrário ao retorno das atividades escolares presenciais da educação básica na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a manutenção das atividades não presenciais e o não retorno das atividades presenciais para a Educação Infantil da rede municipal de ensino de Ilópolis, no ano letivo de 2020.

Art. 2º - Fica determinada a manutenção da suspensão das aulas presenciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Ilópolis, por tempo indeterminado.

Art. 3º - A Secretaria de Educação e Cultura poderá, mediante ato próprio, editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 15 de Setembro de 2020.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**